



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – CMG.**
- **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - CMG.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2025/3816080 - CMG**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº 002/2026 - CMG conforme processo nº 2025/3816080 o qual foi regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente **Termo de Apostilamento** tem por objeto **RETIFICAR** o item **4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**, haja vista a incorreção do valor global por extenso, constante no Contrato Administrativo nº 002/2026, celebrado entre a **Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará** e a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA**, conforme dispõe o Art.124, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº14.133/2021 e parecer jurídico nº157/2026-AJUR/CMG.

Onde se lê: “(sete mil e setecentos e setenta e sete reais)”

Leia-se: “(sete mil e setecentos e setenta e seis reais)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo nº 002/2026 - CMG, bem como, as constantes nos seus anexos, não modificados neste instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

Belém (PA), 25 de março de 2026.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE**